

foi o licenciado Manuel Frederico Lourenço Pacheco Ferreira, procurador-adjunto, nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 15 de Setembro de 2006 a 15 de Julho de 2007.

24 de Outubro de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 22 798/2006

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2006, no uso de competência delegada, Arménio Manuel Santos Nunes, enfermeiro graduado do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, escalão 3, índice 155, requisitado na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais desde 1 de Dezembro de 2004, foi transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 22 799/2006

Por meu despacho de 22 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada, a licenciada Ana Paula Campos Gouveia Pardal, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 510, do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, requisitada na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais desde 4 de Junho de 2002, foi transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais na categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior de reeducação, escalão 1, índice 510, em lugar a extinguir quando vagar, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 22 800/2006

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2006, no uso de competência delegada, Epifânio Rodrigues Rocha, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital de São José, escalão 7, índice 220, foi transferido para o quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Despacho (extracto) n.º 22 801/2006

Por despachos de 4 e de 12 de Outubro de 2006, respectivamente do director-adjunto do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, e do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, o licenciado José Alberto Rodrigues da Silva Andrade, técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, foi transferido, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, para o quadro de pessoal do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 11 768/2006

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 17 de Outubro de 2006, foi Alexandra Neto Anciães contratada, precedendo concurso externo, em regime

de contrato administrativo de provimento, para realizar estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe de medicina legal da carreira de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do INML para exercer funções na Delegação de Lisboa. O referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, data que corresponde ao início do estágio, é celebrado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, até à data da posse.

20 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 22 802/2006

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da servidão administrativa sobre 42 parcelas de terreno situadas na freguesia e concelho de Tarouca, tendo em vista a execução das condutas do subsistema de águas residuais de Tarouca, inseridas no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 1.º, 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 138/DSJ/2006, de 31 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 42 duas parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e 2003,01 m de comprimento, e implica:

- i) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- ii) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- iii) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- iv) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecer a servidão administrativa de aqueduto público agora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

19 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.